PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro - CEP 78.430-000 - FONE/FAX: (0**65) 346-1411 - Nortelândia - MT

CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmunorte@terra.com.br

LEI N.º 168/2004 **Em, 14 de Dezembro de 2004.**

"Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico DO Município de Nortelândia-MT, e dá outras providências".

O Senhor **RODOLMILDO RODRIGUES SILVA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico** do município de Nortelândia-MT.

Art. 2.º - O Município destinará no seu orçamento o percentual de até a 5% da Receita para investimentos e incentivos a serem aplicados nestas áreas.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal de Nortelândia ficará autorizada a proceder a abertura de uma conta especial para gerenciamento dos recursos destinados a este fundo.

Art. 4.º - O Prefeito Municipal fica autorizado a regulamentar através de decretos, os critérios a serem adotados, as diversificações de áreas prioritárias de incentivos e os recursos a serem aplicados, com anuência da Câmara Municipal.

Art. 5.º - As dotações orçamentárias para a movimentação dos recursos serão as mesmas do órgão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 6.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL